P. M. PIMENTEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO PE 022/2023

TERMO DE CONTRATO PE 022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PI, E A EMPRESA AMARO COELHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI por intermédio da Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI, com sede na Rua João Dantas, nº 210, Centro da cidade de Pimenteiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representada pela prefeita municipal a Sr(a) Maria Lucia de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22633181 SSP/CE, e CPF nº 247.482.423-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES – LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.292.904/0001-02, sediado(a) na RUA DA IMPRENSA Nº 193 – CEP: 63.022-355 – CAJUINA SÃO GERALDO – JUAZEIRO DO NORTE-CE, e-mail: amarocoelhocltda@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. LUCIANA CALLOU MOIA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 99029061066 SSP/CE e CPF nº 921.094.973-00. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do roço manual das estradas vicinais no município de Pimenteiras-PI".** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES – LTDA.
CNPJ: 09.292.904/0001-02.
ENDEREÇO: RUA DA IMPRENSA Nº 193 – CEP: 63.022-355 – CAJUINA SÃO GERALDO – JUAZEIRO DO NORTE-CE.
REPRESENTANTE: LUCIANA CALLOU MOIA
E-MAIL: amarocoelhocltda@hotmail.com

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300 Assinado de forma digital por LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300

					R$	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI		01	UNID	524.138,83	524.138,83
VALOR POR EXTENSO:		QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.				

Valor global do termo de contrato: R$ 524.138,83 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$: 524.138,83 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos Próprios
Programa de Trabalho: 15.452.1230.2091.0000 – Manutenção do Departamento de limpeza e obras públicas

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300 Assinado de forma digital por LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300 Dados: 2023.05.17 10:02:03 -03'00'

Programa de Trabalho: 04.122.1014.2024.0000 – Manutenção da Assistência Administrativa da Secretária de Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço de terceiro pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300 Assinado de forma digital por LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300 Dados: 2023.09.17 10:33:30 -03'00'

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300 Assinado de forma digital por LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300 Dados: 2023.03.17 10:04:02 -03'00'

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pimenteiras - PI, 16 de maio de 2023.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353
Dados: 2023.05.16 12:14:18 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
Maria Lucia de Lacerda
Prefeita Municipal

LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300
Assinado de forma digital por LUCIANA CALLOU MOIA:92109497300
Dados: 2023.05.17 10:04:38 -03'00'

AMARO CELHO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.292.904/0001-02

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br